



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

E-Proc. 57.088/2.020

### **DECRETO Nº 14.773, DE 14 DE MAIO DE 2.020**

Prorroga o prazo de Certidões Negativas expedidas anteriormente á Publicação do Decreto 14.694 de 29 de março de 2.020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020; e

- Considerando a regulamentação da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
- Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2.020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;
- Considerando o Decreto Municipal nº 14.695, de 29 de março de 2.020, que declara estado de calamidade pública no Município de Bauru para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus – COVID-19;
- Considerando os prejuízos econômicos decorrentes da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e do isolamento social;
- Considerando a solicitação da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Processo 46.142/2.020;

### **DECRETA**

- Art. 1º Fica prorrogada, até 31/07/2020, a validade das Certidões Negativas de Débitos emitidas pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
- § 1º A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo aplica-se às certidões válidas por ocasião da entrada em vigor do Decreto Municipal nº 14.694, de 29 de março de 2.020.
- § 2º A prorrogação aplica-se também às certidões positivas com efeito de negativas.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto Municipal nº 14.740, de 24 de abril de 2.020.
- Bauru, 14 de maio de 2.020.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EVERSON DEMARCHI  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO